

Excelentíssimo Senhor

Alyson Wagner de Oliveira - PSDB

Presidente da Câmara Municipal de Parelhas

REQUERIMENTO N. ° 209 /2024

Requer prorrogação da CEI – Comissão Especial de Inquérito.

Os vereadores signatários, **Wellington Araújo Silva e Francicleide Maria de Souza**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requerem a Mesa Diretora da Câmara Municipal, através do seu Presidente ALYSON WAGNER DE OLIVEIRA, baseado no Art. 45, § 4º do Regimento Interno da Câmara Municipal, a prorrogação do funcionamento da CEI – COMISSÃO ESPECIAL DE INQUERITO, que apura supostas irregularidades na Folha de Pagamento, assim como a Contratação de empresas Terceirizadas que prestam serviços a gestão municipal no período de 01.01.2021 a 31.05.2024.:

“Art. 45º - [....]

§ 4º - A Comissão Especial de inquérito terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, quando solicitado e aprovado pelo Plenário, para apresentar parecer sobre a procedência das acusações”.

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO que o prazo inicial para a conclusão dos trabalhos da CEI – COMISSÃO ESPECIAL DE INQUERITO, baseado no art.45 do Regimento Interno da Câmara Municipal, estipula um prazo de 45 dias para a sua conclusão.

CONSIDERANDO que os trabalhos tiveram o seu início no dia 15/07/2024, tomando por base o que preconiza o art. 45, com prazo final para o dia 12/09/2024.

CONSIDERANDO que as oitivas marcadas para o dia 20/08/2024, para ouvir o Senhor **ROBERTO DA SILVA SANTOS**, Secretário Municipal da Agricultura, dos Recursos Hídricos, da Pesca e do Meio ambiente, com início às 09:00Hs, e o senhor **LUVANOR DO NASCIMENTO ENEDINO**, Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Transportes, com início da sua oitiva para às 11:00Hs da manhã, no prédio da Câmara Municipal de Parelhas-RN, ficou impossibilitada de acontecer, uma vez que não teve quórum para a sua realização, diante da impossibilidade do Presidente da CEI, está acompanhando o seu pai para consulta médica e o Edil, Felisberto do Nascimento Silva, ter apresentado prontuário de consulta médica, realizada no horário das oitivas, já no que tange a Edil Evaneide Araújo de Souza Mendonça, a mesma não justificou a sua ausência, tendo que os convidados para as oitivas compareceram nos horários previstos nos memorandos de convocação aprovados pelo plenário da CEI.

CONSIDERANDO que através do MEMORANDO Nº 131/2024, datado de 20.08.2024, e assinado pelos edis WELLINGTON ARAUJO SILVA e FRNCICLEIDE MARIA DE SOUZA, ambos do MDB e integrantes da CEI, solicitaram do Presidente da CEI – COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO – o senhor ILDECIO DE OLIVEIRA, uma nova data para a realização das oitivas com os respectivos representantes das pastas das Secretarias supracitadas.

CONSIDERANDO que as oitivas não foram marcadas, tendo em vista que o JUIZ da Vara Única da Comarca de Parelhas, Dr. WILSON NEVES DE MEDEIROS JUNIOR, encaminhou no dia 20.08.2024, para o Presidente da CEI – COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO – o senhor ILDECIO DE OLIVEIRA, o MANDATO DE INTIMAÇÃO, para no prazo de 72Hs, se manifestar sobre o MANDATO DE SEGURANÇA CÍVIL Nº 08.01522.17.2024.8.20.5123 19.08.2024, ASSUNTO: LIMITES DE INVESTIGAÇÃO, impetrado pelos senhores **ROBERTO DA SILVA SANTOS**, Secretário Municipal da Agricultura, dos Recursos Hídricos, da Pesca e do Meio ambiente, e o senhor **LUVANOR DO NASCIMENTO ENEDINO**, Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Transportes, SENDO ASSIM, O Presidente da CEI – COMISSÃO ESPECIAL DE

INQUERITO, ILDÉCIO DE OLIVEIRA, ficou impedido de remarcar uma nova data das oitivas supracitadas, até que o JUIZ da Vara Única da Comarca de Parelhas, Dr. WILSON NEVES, DE MEDEIROS JUNIOR, no final proferisse o seu parecer quanto ao pedido do mandato de segurança supramencionado.

CONSIDERANDO que a gestão Municipal, solicitou dilatação de prazo para responder a Solicitação das Informações contidas no ofício nº 001/2024, de 29/07/2024, em anexo, justificando o pedido de dilatação, o período do ano de 2021 a 2024, bem como a quantidade e detalhamento de informações a ser enviadas a CEI – COMISSÃO ESPECIAL DE INQUERITO.

Considerando que o JUIZ da Vara Única da Comarca de Parelhas, Dr. WILSON NEVES DE MEDEIROS JUNIOR, na sua decisão a respeito do 08.01522.17.2024.8.20.5123, DATADO DE 19.08.2024, ASSUNTO: LIMITES DE INVESTIGAÇÃO, impetrado pelos senhores **ROBERTO DA SILVA SANTOS**, Secretário Municipal da Agricultura, dos Recursos Hídricos, da Pesca e do Meio ambiente, e o senhor **LUVANOR DO NASCIMENTO ENEDINO**, Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Transportes, SENDO ASSIM, O Juiz da Vara Única da Comarca de Parelhas, Dr. Wilson Neves de Medeiros Junior, proferiu o seguinte DESPACHO:

“Ante o exposto, INDEFIRO o pedido liminar, nos termos da fundamentação.

Notifique-se a autoridade coatora e dê-se ciência ao órgão de representação judicial da pessoa jurídica interessada enviando-lhe cópia da inicial sem documentos, para que, querendo, ingresse no feito nos termos do art. 7º, incisos I e II, da Lei nº 12.016/2009. Prazo: 10 (dez) dias.

Após, com ou sem manifestação, dê-se vista ao Ministério Público para se manifestar em 10 (dez) dias, nos termos do art. 12, caput, da Lei n. 12.016/09.

Em seguida, com ou sem manifestação do órgão ministerial, faça-se conclusão para Sentença.

Processo com tramitação prioritária, nos termos do art. 20, caput, da Lei n. 12.016/09.

Expedientes e comunicações necessárias.

Publique-se. Intimem-se.

Cumpra-se.


PARELHAS/RN, data da assinatura eletrônica.

**Wilson Neves de Medeiros
Júnior Juiz de Direito
(Assinado digitalmente). ”**

CONSIDERANDO os fatos a cima relatados, vimos através deste requerimento solicitar a prorrogação do prazo de funcionamento da CEI - COMISSÃO ESPECIAL DE INQUERITO.

Certo de contarmos com o apoio dos nobres pares, subscrevemos o presente requerimento.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS – RN, 05 de setembro de 2024.



WELLINGTON ARAÚJO SILVA
VEREADOR DO MDB



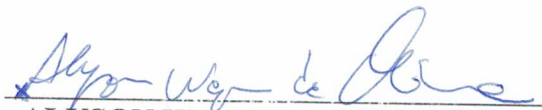
FRANCICLEIDE MARIA DE SOUZA
VEREADORA DO MDB

RELAÇÃO NOMINAL DAS VOTAÇÕES DOS VEREADORES SOBRE O
REQUERIMENTO Nº 209/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR WELLINGTON
ARAÚJO SILVA (MDB) E FRANCICLEIDE MARIA SOUZA (MDB).

EM ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

VEREADORES	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JOÃO DANTAS FILHO	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
WELLINGTON ARAÚJO SILVA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
FRANCICLEIDE MARIA SOUZA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
MESSIAS MEDEIROS	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> AUSENTE
JOSIVAN ALVES PEREIRA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
FELISBERTO DO NASCIMENTO SILVA	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
ZENILDA SALÚSTIO DA C.M.BEZERRA	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
ILDECIO DE OLIVEIRA	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
ROMISÉLIA ARAÚJO SANTOS SILVA	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
EVANEIDE ARAÚJO DE SOUZA MENDONÇA	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
ALYSON WAGNER DE OLIVEIRA	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS


ALYSON WAGNER DE OLIVEIRA
Presidente

REJEITADO

12 SET. 2024